



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DE 04
LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 31 DE MARÇO DE 1970.-

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra em sessão extraordinária realizada no dia 13 de Março de 1970 em cumprimento ao disposto no Artigo 30, do Decreto Lei complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a desapropriar amigavelmente ou mediante desapropriação Judicial, pelo preço de NCr\$ 4.968,28 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos), a área de 207,99 m² (duzentos e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), inclusive a área de construção de 70,64 m² (setenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada na confluência das Ruas Capitão Marques e Rabelo Lôbo e que consta pertencer a Flavio de Figueiredo, destinada ao alargamento daquele local, tudo conforme consta da planta anexa ao processo nº 16/70, a saber:

"Uma área do terreno com as seguinte descrições: Tem início no marco nº 1 (hum) fazendo frente para a Rua Rabelo Lôbo, dêsse ponto seguindo pelo atual alinhamento medindo 11,90 (onze metros e noventa centímetros) até encontrar o marco nº 2 (dois), desse ponto deflete à direita até encontrar o marco nº 3 (três) numa distância de 26,90 ms (vinte e seis metros e noventa centímetros) fazendo frente para a Rua Capitão Marques. Do marco nº 3 (três) deflete à direita numa distância de 3,30 m (três metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº 4 (quatro) fazendo divisa com o restante da área de desapropriado. Do marco nº 4 (quatro) segue pelo novo alinhamento fazendo divisa com o restante do terreno até encontrar o marco nº 5 (cinco) numa distância de 26,10 m (vinte e seis metros e dez centímetros) desse ponto segue pelo mesmo alinhamento até encontrar o marco nº 6 (seis) deflete à direita até encontrar o marco nº 1 (hum), antigo alinhamento, numa distân



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 31 DE MARÇO DE 1970.-

cia de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros), ficando assim a área do terreno de 204,99 m² (duzentos e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), tudo conforme planta anexa."

"Uma área de construção de 70,64 m² (setenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações: Tem início no marco nº 1 (hum) localizado no antigo alinhamento da Rua Rabelo Lôbo, desse ponto seguindo pelo antigo alinhamento até encontrar o marco nº 2 (dois) numa distância de 11,90 m (onze metros e noventa centímetros). Desse ponto, deflete à direita até encontrar o marco nº 5 (cinco) do novo alinhamento numa distância de 7,10 m (sete metros e dez centímetros), desse ponto deflete novamente à direita numa distância de 12,10 m (doze metros e dez centímetros) até o marco nº 6 (seis) ainda no antigo alinhamento, defletindo desse ponto à direita numa distância de 4,90m (quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco nº 1 (hum) no novo alinhamento, perfazendo assim a área de 70,64 m² (setenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), tudo conforme planta anexa.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de Março de 1970 - 5º ano de Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço Administrativo e Publicada na Portaria da Prefeitura Municipal na mesma data.